

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO 2022/2023

OUTORGANTES

Primeiro: *MUNICÍPIO DE ESPINHO*, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Adellno Miguel Lino Moreira Reis, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: *AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA*, Pessoa Coletiva n.º 600078540, com sede na Rua 35, freguesia e concelho de Espinho (4501-852 Espinho), adiante designado por segundo outorgante ou por "Agrupamento", representado pelo Diretor, com poderes para o ato, José Ilídio Alves de Sá.

Entre as partes outorgante é celebrado este Protocolo de Colaboração, adiante abreviadamente designado por "Protocolo", que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

1 - O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

- I. EB n.º 2 de Espinho;
- II. EB de Paramos;
- III. EB de Silvalde.

2 - As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)	
		Total	Distribuição por anos de escolaridade
Desportivo	Atividade no domínio desportivo	480m	1.º ano: 120m; 2.º ano: 120m; 3.º ano: 120m; 4.º ano: 120m.
Artístico, científico e tecnológico	Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	360m	1.º ano: 120m; 2.º ano: 120m; 3.º ano: 120m.

Artístico, científico e tecnológico	Música	240m	1.º ano: 60m; 2.º ano: 60m; 3.º ano: 60m; 4.º ano: 60m.
Artístico, científico e tecnológico	Xadrez	60m	4.º ano: 60m.
Artístico, científico e tecnológico	Probótica	60m	4.º ano: 60m.

3 - As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das Escolas:

EB n.º 2 de Espinho		
Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio desportivo	1.º ano	45
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	1.º ano	41
Música	1.º ano	42
Atividade no domínio desportivo	2.º ano	45
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	2.º ano	52
Música	2.º ano	44
Atividade no domínio desportivo	3.º ano	27
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	3.º ano	28
Música	3.º ano	27
Atividade no domínio desportivo	4.º ano	11
Música	4.º ano	11
Xadrez	4.º ano	11
Probótica	4.º ano	13

EB de Paramos		
Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio desportivo	1.º ano	18
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	1.º ano	19
Música	1.º ano	19
Atividade no domínio desportivo	2.º ano	26
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	2.º ano	28
Música	2.º ano	27
Atividade no domínio desportivo	3.º ano	9
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	3.º ano	9
Música	3.º ano	9
Atividade no domínio desportivo	4.º ano	23
Música	4.º ano	25

Xadrez	4.º ano	25
Probótica	4.º ano	23

EB de Silvalde		
Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos*
Atividade no domínio desportivo	1.º ano	14
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	1.º ano	14
Música	1.º ano	14
Atividade no domínio desportivo	2.º ano	25
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	2.º ano	25
Música	2.º ano	25
Atividade no domínio desportivo	3.º ano	16
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	3.º ano	15
Música	3.º ano	16
Atividade no domínio desportivo	4.º ano	19
Música	4.º ano	18
Xadrez	4.º ano	19
Probótica	4.º ano	19

*Número previsto, uma vez que existem oscilações nas matrículas e transferências até ao início do ano letivo e no seu decurso.

4 - As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento	Morada	Telefone
EB n.º 2 de Espinho	EB n.º 2 de Espinho	Rua 27 – 4500-000 Espinho	227319596
EB de Paramos	EB de Paramos	Travessa dos Lourelros – 4500-542 Paramos	227323212
EB de Silvalde	EB de Silvalde	Estrada Nacional 109 – 4500-603 Silvalde	227313172

5 - Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB n.º 2 de Espinho	Atividade no domínio desportivo	480 minutos / semana
	Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	360 minutos / semana
	Música	240 minutos / semana
	Xadrez	60 minutos / semana
	Probótica	60 minutos / semana

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB de Paramos	Atividade no domínio desportivo	480 minutos / semana
	Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	360 minutos / semana
	Música	240 minutos / semana
	Xadrez	60 minutos / semana
	Probótica	60 minutos / semana

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB de Silvalde	Atividade no domínio desportivo	480 minutos / semana
	Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	360 minutos / semana
	Música	240 minutos / semana
	Xadrez	60 minutos / semana
	Probótica	60 minutos / semana

6 - Recursos humanos utilizados nas escolas do concelho:

Designação da AEC	N.º Técnicos
Atividade no domínio desportivo	[a definir posteriormente]
Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico	[a definir posteriormente]
Música	[a definir posteriormente]
Aprendizagem da língua Inglesa	[a definir posteriormente]

2.ª – Princípios orientadores

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

3.ª – Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

4.ª – Direitos e Responsabilidades

1 – A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

2 – O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do Agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - i. Promovendo a Integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - ii. Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - iii. Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - iv. Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

5.ª – Entrada em vigor e duração

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até 30 de junho de 2023.

6.ª – Revisão do Protocolo

1 – O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2 – Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

7.ª – Cessação do Protocolo

1 – O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 – Este Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2022 (Deliberação n.º 235/2022 - [NIPG 7995/22]) é composto por seis (6) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 16 de novembro de 2022

Pelo Município de Espinho,

(Adelino Miguel Lino Moreira Reis)

**Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Manuel
Gomes de Almeida,**

(José Manuel Alves de Sá)